

RESOLUÇÃO N° 14/2017

(Publicada no Diário Oficial de 09/05/2017)

Ver a Resolução nº 97/22, que autoriza a empresa a utilizar o crédito presumido do ICMS referente ao imposto incidente sobre a parcela do valor do produto correspondente à industrialização ocorrida fora do estabelecimento (costura de calçados), mantidos os demais artigos, com vigência a partir da sua publicação, 02/09/2022.

Retifica a Resolução nº 016/1997 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100170001441,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 016, de 27 de outubro de 1997, retificada pela Resolução nº 074/2014, que concedeu à CALÇADOS RAMARIM NORDESTE LTDA., CNPJ nº 01.726.410/0001-87 e IE nº 045.965.920NO, os benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, retificando-a para alterar a titularidade para CALÇADOS RAMARIM LTDA., CNPJ nº 88.104.328/0015-02 e IE nº 135.988.510NO, por incorporação da primeira empresa pela segunda, mantendo-se o prazo de fruição do benefício até 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de maio de 2017.

JAQUES WAGNER
Presidente